

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ-SP

15244
19

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A empresa **SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0001-64, estabelecida na Avenida Rolf Wiest, Nº 277, Sala 516, Bom Retiro, em Joinville-SC, por seu representante legal infra-assinado, amparada no disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou a Recorrente **INABILITADA**, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Face ao que preceitua o art. 109, §3º da Lei de Licitações e Contratos, o prazo para apresentar as razões ao recurso, será de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação aos demais licitantes.

M...

Considerando que tal comunicação se deu no dia 10 de dezembro de 2019 (terça-feira), o prazo se findará em 17 de dezembro de 2019 (terça-feira).

Portanto, tempestiva a presente peça recursal, procedendo, desta forma, a Administração Pública, notoriamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá-SP, de acordo com os fatos e fundamentos que abaixo expõe:

II – DOS FATOS

A ora Recorrente ingressou no processo licitatório, com objetivo de prestar serviços por preço e qualidade capazes de atender aos interesses deste órgão.

O Município de Estância Balneária de Mongaguá-SP através da Comissão Permanente de Licitação publicou o edital na modalidade **Concorrência nº 03/2019**, do tipo **Maior Oferta**, cujo objeto é a **“contratação de empresa para concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo de veículos em áreas vias e logradouros públicos, com implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no Município de Mongaguá”**.

No dia 19 de novembro de 2019, foi aberta a sessão e, ao analisar os envelopes de Documentos, a Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA, RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A e ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** e **INABILITADAS** as empresas **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA**.

Como demonstraremos a seguir, a empresa **SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA**. merece ser habilitada, pois atendeu a todas exigências do edital.

III – DO DIREITO

A Ata de Sessão Reservada para Análise dos Documentos para Habilitação trouxe a seguinte decisão:

“...inabilitar as empresas: Serbet Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda, por apresentar Procuração assinada pelo sócio Alano Branco com data de 2017 e o respectivo contrato social está com data de 2019, estando desacordo com o item 16.5 do Edital...”

A Procuração apresentada pelo Dr. Rafael Félix trata-se de um instrumento particular sem data expressa de validade, o que como o próprio nome diz, não vence até que haja algum instrumento revogando-a ou determinando sua validade.

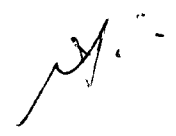
Vale lembrar que o Contrato Social da empresa também não estipulou prazo de validade que deveria constar nas procurações outorgadas.

Trazemos o seguinte julgado acerca do tema:

“Agravado de instrumento – Procuração ad judicium juntada aos autos – Procuração outorgada sem prazo determinado – Validade – Ausência de motivação para o não reconhecimento da capacidade postulatória do causídico – Recurso não provido.” (TJ-SP - AI: 22474959520188260000 SP 2247495-95.2018.8.26.0000, Relator: Luis Mario Galbetti, Data de Julgamento: 24/03/2014, 7ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 14/04/2019)(grifei)

E como complemento, vale a pena ler esta explicação do Consulado-Geral do Brasil em Munique (http://munique.itamaraty.gov.br/pt-br/procuracoes_publicas_e_particulares.xml):

“Prazo de validade de uma procuração: Com exceção de procurações cujo prazo de validade é determinado por lei, em geral as procurações têm validade por tempo indeterminado, salvo quando é explícito em seu texto, a pedido do(s) outorgante(s), o seu prazo de validade. Isso significa que os poderes que o(s) outorgante(s) transmite(m) permanecem vigentes pelo prazo de validade indicado ou indefinidamente, até a procuração ser revogada. Recomenda-se determinar o prazo de validade”.



Sendo assim, não há que se falar em irregularidade de representação, tornando toda a documentação habilitatória apresentada válida e de acordo com o exigido no Edital.


IV – DO PEDIDO

“*EX POSITIS*”, face às argumentações supra expendidas, requer à Vossa Senhoria, portanto, a **HABILITAÇÃO** da empresa **SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.**

Nestes Termos

P. Deferimento

Joinville-SC, 13 de dezembro de 2019.



Serbet Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda.
Alano Branco
CPF 915.090.929-00
Diretor Executivo